



RESOLUÇÃO GGG Nº 001/2019

Prorroga o prazo para as rescisões contratuais decorrentes do Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI para empregado Aposentado e Não Aposentado da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB, aprovado pela Resolução CPF nº 027/2016, e alterado pela Resolução CPF nº 008/2017. Processo COHAB 576/2019.

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO - GGG, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, faz saber que,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº GAB 0169, de 12 de junho de 2019, subscrito pelo Liquidante da COHAB;

CONSIDERANDO que é atribuição do Grupo Gestor de Governo fixar normas regulamentares, métodos, critérios e procedimentos destinados a reger a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração indireta a ele submetidos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, para até 30/06/2020, o prazo das rescisões contratuais previsto no item 7.1 do Regulamento do Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI para Empregado Aposentado e Não Aposentado da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, aprovado pela Resolução CPF nº 27/2016 e alterado pela Resolução CPF nº 08/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, 25 de junho de 2019.



Paulo Eli
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente

Célia Iraci da Cunha
Procuradora Geral do Estado
Conselheira

Douglas Borba
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

**Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo, de nº
001/19.**

Florianópolis, em 25/06/2019.

Carlos Moisés da Silva
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.

Marcio Cassol Carvalho
Secretário do GGG